



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

São José da Barra/MG, 17 de maio de 2024.

Memorando nº 0008-COTAB

De: Marco Antônio Pires Coelho - Contador
Para: **Fátima Aparecida Costa de Souza**

Assunto: **Saldo de Férias** – Período Aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2023

Prezada Servidora Fátima,

Com relação e resposta ao seu requerimento de janeiro de 2024, referente ao pagamento e gozo de férias, gostaríamos de esclarecer e resguardar seu saldo de férias, conforme detalhado a seguir.

Contexto e Detalhamento do Ocorrido

1. Requerimento Inicial:

- No mês de janeiro de 2024, a senhora solicitou ao Assessor Financeiro André Cardoso, então responsável pelo setor de RH, o pagamento e gozo de 10 dias de férias a partir do dia 19/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2023.

- Ficou acordado que os demais 20 dias de férias seriam deixados em aberto para futura programação.

2. Erro no Processamento:

- O setor de RH, ao processar seu pedido, acabou rodando e pagando o período completo de 30 dias de férias.
- Formalmente, foi registrado no e-Social que a senhora estaria de férias do dia 19/02/2024 a 19/03/2024.

3. Retorno ao Trabalho:

- Entendendo que seu pedido original havia sido acatado, a senhora retornou às suas rotinas de trabalho no dia 29/02/2024, após os 10 dias inicialmente solicitados.

- No entanto, formalmente, constava que a senhora estaria de férias até 19/03/2024.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resguardo do Saldo de Férias

Diante do exposto, gostaríamos de confirmar que a senhora ainda possui um saldo de 20 dias de férias a serem gozados, conforme sua programação inicial.

Procedimentos Futuros

- Agendamento dos 20 Dias Restantes;
- Quando a senhora agendar os 20 dias restantes para gozo de férias, receberá seu salário normalmente como se estivesse trabalhando, visto que trabalhou no período de 29/02/2024 a 19/03/2024, quando formalmente estava registrada como em férias.

Conclusão

Pedimos desculpas pelo inconveniente causado e asseguramos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Nosso objetivo é garantir que todos os direitos dos servidores sejam respeitados e que situações como esta não se repitam.

Atenciosamente,

Marco Antônio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra